

AJUDAS AO SECTOR MUSICAL EM MODALIDADE VIRTUAL 2021

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REPPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1. A presente chamada pública tem por objetivo apoiar **projetos de realização virtual** que promovam a criação, a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana; estimulem a formação de novos públicos na região; alarguem o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector; **e cujas expressões culturais contemplem a cooperação ibero-americana.**

2.2. O presente convite está aberto para:

- ✓ Processos de formação: aulas mestras, workshops, cursos, capacitações
- ✓ Ciclos de concertos
- ✓ Laboratórios e residências de criação virtuais
- ✓ Investigação musical e desenvolvimento editorial regional
- ✓ Empreendimentos para o desenvolvimento de "corredores musicais internacionais" circuitos de salas de concertos entre dois ou vários países-
- √ Festivais
- ✓ Mercados e feiras
- ✓ Projectos de tecnologia e inovação para a música
- ✓ Projetos de sincronização para plataformas de vídeo jogos, cinema, multimídia
- ✓ Gravação de um álbum
- ✓ Experimentação/ Processos de hibridação
- ✓ Combinação das propostas acima referidas
- ✓ Outros
- 2.3. O presente convite está aberto aos artistas, produtores, gestores, pesquisadores, professores, luthiers, oficineiros, etc. ou instituições, salas, festivais, mercados, empreendimentos, centros culturais, etc, pertencentes por nacionalidade ou por residência registada a Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.
- 2.4. Todos os projetos deverão contar com a co-participação de agentes de pelo menos um outro país membro do Programa Ibermúsicas. Só podem ser apresentados pedidos que contenham Cartas de Compromisso das e dos agentes ou instituições co-participantes de outro Estado-Membro / de outros Estados-Membros.
- 2.5. As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro do projeto a realizar. Serão ponderados de forma positiva os projetos que prevejam a inclusão não só dos artistas mas também de técnicas/os, comunicadores, produtores, gestores e agentes da cadeia produtiva do setor musical como parte do plano integral da proposta.
- 2.6. Todos os projetos deverão desenvolver dentro de seu plano integral algum tipo de conteúdo ou produto que possa ser transmitido ao público de preferência a partir dos canais digitais do Programa.

- 2.7. Todas as propostas devem contemplar, caso sejam selecionadas, a gestão (pagamento, obtenção de licenças e autorizações) de todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão; e permanência nos meios de comunicação e canais digitais.
- 2.8. Serão ponderados positivamente os projetos que apresentem garantias de aval ou apoio a proposta (cartas de intenção ou de compromisso etc.).
- 2.9. Os projetos devem estar programados para ocorrer entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022.
- 2.10. As ou os artistas, produtores, gestores, investigadores, professores, luthiers, talleristas, instituições, salas, festivais, mercados, empreendimentos, centros culturais, etc. que se apresentem nas postulações deverão estar cadastrados no Catálogo de Ibermúsicas.
- 2.11. Só se poderá participar com uma única proposta.
- 2.12. Para poder concorrer às ajudas desta chamada pública, os/as candidatos/as devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não podem estar inabilitados a receber apoios em seu país de origem.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos apresentados terão preferência na concessão da ajuda em função dos seguintes critérios de seleção:

- 3.1. Qualidade integral da proposta
- 3.2. Trajetória das ou dos requerentes.
- 3.3. Trajetória das ou dos coparticipantes.
- 3.4. Em caso de igualdade de pontuação, os projetos que abordem a perspectiva do género, da etnia e da deficiência e/ou incluam pessoas desses grupos , serão levados em consideração, por ação afirmativa, tal como estabelecem os princípios orientadores da Cooperação Ibero-Americana.



4. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 4.1. O projeto deve ser inscrito por quem se apresente como representante do projeto. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade integral será exercida em conjunto pelo representante e os demais participantes. Se houver mudança de representante antes da conclusão da execução ou da renúncia do projeto, isso deverá ser comunicado imediatamente ao Ibermúsicas e ao REPPI do seu país.
- 4.2. As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência.
- 4.3. As inscrições podem ser realizadas no período de 1 de junho a 1 de outubro de 2021. Em 1 de Outubro às 23:59 hs. de cada país será fechado o sistema de inscrição e não serão considerados pedidos fora de prazo.
- 4.4 As solicitações devem ser preenchidas nos termos desta chamada. Inscrições incompletas ou extemporâneas não serão aceitas.
- 4.5 As instruções nos formulários de inscrição devem ser rigorosamente observadas.
- 4.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Ibermúsicas se reservam o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional a fim de apresentá-la ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a concessão das ajudas. Em particular, podem solicitar aos candidatos pré-selecionados mais informações relativas a garantias sobre a capacidade de financiamento ou custeio total do projeto apresentado.

5. SOBRE AS AJUDAS

- 5.1. A ajuda destina-se a cobrir as despesas operacionais ou de produção do conteúdo, produto ou desenvolvimento.
- 5.2. Ibermúsicas poderá apoiar os projetos selecionados com contribuições entre os 1.000 usd (mil dólares) e os 4.000 usd (quatro mil dólares). Para o caso de Portugal, Ibermúsicas poderá assistir aos projectos seleccionados com contribuições entre 1.000 € (1.000 euros) e 4.000 € (4.000 euros). Além disso, cada país, em função dos parâmetros de certos custos nacionais, poderá somar contribuições monetárias aos projetos selecionados.

- 5.3. Se deixa constar que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada por Ibermúsicas não poderá ser objecto de financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.
- 5.4. A ajuda financeira concedida não poderá ser transferida a nenhum outro projeto que não seja o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Somente serão consideradas questões de força maior, que deverão ser submetidas à análise, seguindo o protocolo indicado pela Unidade Técnica do Programa.
- 5.5. A ajuda será concedida aos projetos selecionados, após a assinatura da Carta Compromisso e o cumprimento dos trâmites requeridos pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.
- 5.6. Se a legislação do país do/a agraciado/a permitir, e uma conta autorizada em moeda estrangeira estiver disponível, a ajuda poderá ser recebida em dólares norte-americanos ou em euros para o território de Portugal. Caso contrário, será recebido o equivalente em moeda local, de acordo com a taxa de câmbio praticada na data da transferência. No caso da Argentina as Ajudas concedidas poderão ser em moeda argentina ou em dólares, a definir-se pelas instituições em função das possibilidades das mesmas no momento do pagamento. Nos casos de Cuba e Venezuela, as Ajudas concedidas serão apenas em moeda nacional, sem exceção, transferidas para uma conta bancária dentro do território nacional.
- 5.7. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis diferenças de valores monetários concedidos / recebidos pelos beneficiários das ajudas, que resultam do câmbio de divisas, das taxas cobradas por entidades bancárias e dos tributos fiscais próprios de cada país nas operações de transferências internacionais.
- 5.8. O anúncio dos projetos selecionados será realizado no dia 1 de dezembro de 2021 no site da Ibermúsicas.

6. COMPROMISSOS DOS PROPONENTES DE PROJETOS SELECIONADOS

6.1. A apresentação da candidatura implica a aceitação por parte das/dos postulantes, em caso de serem selecionados, participar ad honorem de uma atividade educativa ou de benefício comunitário em seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante o Ibermúsicas, com o objetivo de promover programas de educação musical e de formação para a comunidade.



- 6.2. Uma vez que a concessão da ajuda tenha sido aprovada pelo Conselho Intergovernamental, o beneficiário deverá assinar uma Carta Compromisso cujo cumprimento será monitorado pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.
- 6.3. No caso do não cumprimento dos termos da Carta Compromisso, da execução do projeto ou da submissão do relatório final, o beneficiário ficará inabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, sem prejuízo de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até aquele momento deve ser devolvida ao Fundo Ibermúsicas.
- 6.4. O logotipo da instituição de Cultura do seu país e o da Ibermúsicas devem estar presentes nas comunicações, publicidade, promoção e em qualquer outro material do projeto objeto desta ajuda, em local de destaque e visível de acordo com o Manual da Marca que pode ser baixado do seguinte link: http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas-pt/#descarga-de-logos
- 6.5. Enviar para a Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência à realização da atividade. Fotografias, folhetos, textos (kit de imprensa) devem ser incluídos. É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que contenham o logotipo de Ibermúsicas e da instituição de cultura correspondente. A não utilização do logotipo desabilitará o/a agraciado/a para a solicitação de futuras ajudas. As imagens serão usadas para ilustrar a web e os informativos do Ibermúsicas.
- 6.6. A participação como beneficiário/a da ajuda do Programa Ibermúsicas implica a aceitação da publicação e permanência na página, youtube ou outros canais digitais do Programa dos conteúdos ou produtos (desdobramentos ou subprodutos dos mesmos) produzidos a partir do auxílio concedido.
- 6.7. Ibermúsicas não é responsável nem intervém nas possíveis controvérsias decorrentes dos direitos associados dos conteúdos ou produtos (desdobramentos ou subprodutos dos mesmos) gerados a partir de auxílios concedidos para fins de transmissão e permanência em meios e canais digitais.
- 6.8. A participação como beneficiários e beneficiários das ajudas do programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de uso de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos artistas que integram os agrupamentos artísticos como da instituição musical ou entidade ou organismo para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.
- 6.9. A Unidade Técnica, juntamente com as e os representantes de cada país, avaliará a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.10. Uma vez realizadas as atividades, o responsável do projeto deve apresentar um relatório com as seguintes informações:

- Conteúdo, produto ou desdobramentos que possa ser transmitido ao público
- Relatório de rendimento com comprovantes ou faturas do dinheiro utilizado na assistência financeira recebida
- Um relatório completo das atividades realizadas com os elementos gráficos que comprovem a utilização do logótipo Ibermúsicas e da Agência de Cultura do país do beneficiário, comunicados de imprensa, etc.
- Fotos de alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas

As fichas do Relatório e Rendimento Econômico serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

- 6.11. A pessoa responsável pelo projeto deve enviar o relatório final dentro de um período não superior a 45 dias após o término do projeto. Caso contrário, o representante do projeto, juntamente com os demais músicos/artistas beneficiários, ficará desabilitado para receber qualquer outra ajuda do Programa, além de poder sofrer outra sanção aplicada por seu país.
- 6.12. Após a elaboração do relatório, nos casos em que houver um saldo remanescente, ele deverá ser devolvido imediatamente à conta do Ibermúsicas fornecida pela Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

- 7.1 A assistência financeira pode ser rescindida e qualquer valor pago deve ser imediatamente reembolsado se:
 - ✓ O responsável pelo projecto não processa adequadamente os direitos de autor, e/ou de transmissão e permanência em plataformas digitais, bem como quaisquer outros direitos relacionados com a apresentação virtual do projeto causando a inibição da publicação do conteúdo ou produto desenvolvido a partir da ajuda concedida.
 - ✓ As obrigações estabelecidas nesta convocatória ou na carta de compromisso não forem cumpridas.
 - ✓ Forem fornecidas informações falsas no formulário de inscrição ou em qualquer outra correspondência.

- √ O/A agraciado/a não estiver em dia com as obrigações fiscais e legais em seu país de origem.
- ✓ O/A agraciado/a estiver desabilitado em seu país de origem para solicitar algum tipo de benefício público no campo cultural.

7.2 Não é possível recorrer da decisão do Conselho Intergovernamental acerca da ajuda financeira concedida à proposta apresentada.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. São de competência do Conselho Intergovernamental de Ibermúsicas a modificação e a interpretação das regras aqui estabelecidas.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições devem ser realizadas on-line, no site do Programa Ibermúsicas: www.ibermusicas.org. Se o candidato não tiver acesso à plataforma on-line, poderá entrar em contato com o representante do país para obter assistência. As informações a serem prestadas são as seguintes:

Dados da/do responsável do projeto

- Nome completo
- País de nacionalidade ou residência certificada para aquele que apresenta o projeto
- Cidade de residência
- Documento de identificação (jpg)
- Email de contato
- Celular de contacto

Dados da proposta

 Selecione uma ou mais das seguintes categorias que enquadram / no projeto: Processos de formação: master classes, oficinas, cursos, treinamentos / Ciclos de concertos / Laboratórios e residências de criação virtual / Pesquisa musical e desenvolvimento editorial regional / Empreendedorismo para o desenvolvimento de " corredores musicais internacionais "- circuitos de salas de concerto entre dois ou mais países- / Festivais / Mercados e feiras / Projetos de tecnologia e inovação para música / Projetos de sincronização para videogames, cinema, plataformas multimídia / Gravação de álbum / Experimentação, processos de hibridização / Combinação de as propostas acima mencionadas / Outros

- Título da proposta
- País ou países co-participantes
- Síntese da proposta (máximo de 100 palavras)
- Especificar se o projeto contempla perspectiva/s de gênero; etnia; deficiência; infâncias, sustentabilidade / ecologia (opcional)
- Mês de início da proposta (pré-produção)
- Quantidade de apresentações virtuais (no caso de shows, cursos, feiras ou eventos)
- Data (s) estimada (s) da (s) apresentação (ões) virtual (is) (no caso de concertos, cursos, feiras ou eventos)
- Mês de conclusão do projeto (entrega do produto à Ibermúsicas)
- Orçamento total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de Portugal.

Dados relativos aos participantes e co-participantes

 Nome completo; número do passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de nacionalidade; país de residência; cidade de residência; dados de autopercepção do género; dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência

(repetir informações no caso de ser mais de um/um)



Documentos Anexos

- Apresentação geral, que expresse a relevância e a fundamentação do projeto
- Cartas de compromisso das e dos co-participantes
- Cartas de aval ou recomendação (opcional)
- Declaração de compromisso que expresse o respeito a todos os direitos associados ao projeto para fins de transmissão e permanência em meios de comunicação e canais digitais
- Cronograma de trabalho em semanas.
- Orçamento total estimado do projeto em USD (dólares americanos) ou em €
 (euros) no caso de Portugal, incluindo o detalhamento dos itens que o compõem
 e os recursos de outras fontes de financiamento, se for esse o caso.